



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 212 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 06 de fevereiro de 2024.

À SAD

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente expediente solicitar de V. Sa. autorização para realização da revisão de 50.000 KM (**dentro do prazo de garantia de fábrica**) do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal.

Instruímos os presentes com o orçamento fornecido pela concessionária Akane Veículos (1440744), e Certificado de Registro de Veículos - CRV (1440756).

- **Serviços R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);**

- **Peças R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte cinco reais).**

Sendo assim, encaminhamos os autos para as deliberações que o caso requer.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 06/02/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1440727** e o código CRC **AD5CBF5A**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1440727v6



ORÇAME MITSUBISHI MOTORS 14155

ORÇAMENTO

Contato Nro.: 96753

AKANE VEICULOS LTDA

Endereço: COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 200 Cidade: MACEIO

UF: AL

Telefone (82) 32177200

E-Mail: luiz.santos@akaneveiculos.com.br

C.N.P.J.: 41183930000105

Data do Orçamento

18/01/2024

Inscrição Estadual:240835263

Data de Validade

02/02/2024

Dados do Cliente

Cliente: 12133 CNPJ : 06.015.041/0001-38

Bairro: FAROL

Nome: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CEP: 57051090

Endereço: ARISTEU DE ANDRADE, 377

Cidade: MACEIO

UF: AL

Complemento: PREDIO N 377

Fone: 82 991354526

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKL1TPCN56429

Placa: SAA9J27

KM médio:

2748

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X

KM atual:

49635

Ano Mod.: 2023

Data Venda: 05/08/2022

PRETO ONIX P

Solicitações:

2 ORÇAMENTO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CD110648	OLEO, MOTOR - 01		64,57	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516,56
MF660035	MF660035 JUNT/ 1		24,03	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	24,03
CDPA0467	FILTRO, OLEO M 01		139,52	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	139,52
CAPA3114	FILTRO, COMBU: **		157,85	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,85
CD150292	FILTRO, AR MOT **		402,62	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,04

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
MITREV05	5A. REVISAO - 5C		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	270,00
Sub-Total								0,00	1.595,00

Total das Peças	1.325,00
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	1.595,00

Observações:

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 14154, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MACEIO, 18 de Janeiro de 2024

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
Supervisor de Serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Cliente



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

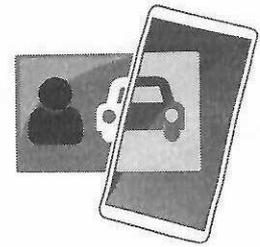
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01304457734	SAA9J27	2022	2023
MARCA / MODELO / VERSÃO			
MMC/TRITON SPORT GLS AT			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
88004820621			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTOS SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DISPONÍVEL NO
Google Play



Baixe na
App Store

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de fevereiro de 2024.

Remeto os presentes autos à SEIC, para necessária instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 08/02/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442222** e o código CRC **229248C0**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1442222v1

Data de Envio:

15/02/2024 10:17:53

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

luiz.santos@akaneveiculos.com.br

Assunto:

Revisão SAA-9J27 - TRE-AL

Mensagem:

À empresa Akane Veículos Ltda

Prezado Sr. Luiz Antônio boa tarde,

Para darmos seguimento à contratação da 5ª revisão do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, solicitamos a documentação a seguir:

- 03 (três) cópias de notas fiscais emitidas anteriormente do mesmo serviço prestado a entidades da Administração Pública, num prazo NÃO superior a um ano;
- Atualização do orçamento, com prazo de validade maior possível e constando os dados bancários da empresa para pagamento;
- Preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juizes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2024.

Anexos:

Orcamento_1440744_ORCAMENTO_JUSTICA_SAA9J27_REVISAO.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de fevereiro de 2024.

À SAPEV,

Trata-se de pretensa contratação direta da empresa Akane Veículos Ltda, CNPJ:41.183.930/0001-05 para realização de revisão veicular durante período de garantia.

Tendo em vista que a presente contratação já será regida pela Lei 14.133/2021, devolvo os presentes autos para análise dos apetrechos necessários e aperfeiçoamento da instrução, em especial, à luz do art. 72 daquele diploma legal.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Chefe de Seção Substituto**, em 15/02/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1444247** e o código CRC **A6940498**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1444247v1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

SAPEV

Responsável pela Demanda:

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Matrícula:

30920073

E-mail:

sapev@tre-al.jus.br

Telefone:

2122-7770

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O serviço de revisão de 50.000 Km, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo Mitsubishi L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a frota deste Tribunal, tem como finalidade a conservação do automóvel.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Serviços a serem realizados em 01 (um) veículo pertencente a este Tribunal, conforme Orçamento em anexo, evento 1440744.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Após a emissão e envio da Nota de Empenho, com a maior brevidade, para a empresa.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fernando Antônio Pimentel de Barros.

Maceió, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 15/02/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1444637** e o código CRC **2F7753CE**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

ANEXO I MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo			
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 50.000 Km para o veículo Mitsubishi L-200, placa SAA-9J27, pertencente à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 22250 - Revisão Veículo - Quilometragem.		
Número do Processo:	0000919-45.2024.6.02.8000		
2. Fase de Análise	Formalização da Demanda		
Planejamento da contratação	X	Demanda	
Fase Externa	X	DFD e Externa	
Gestão do Contrato	X	Execução do contrato	

RISCO 1: Atraso na contratação						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Dano(s):	Prescrição do direito à cobertura das garantias de fábrica.					
Ação(ões) Preventiva(s):	Iniciar processo de contratação com antecedência, considerando a aproximação da quilometragem do veículo.			Responsável: SAPEV		
Ação(ões) de Contingência:	Agilizar procedimento de contratação.			Responsável: SAD		

RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidade dos serviços						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Dano(s):	Perda da garantia de revisão dada pela fábrica.					

Ação(ões) Preventiva(s):	Realizar pesquisa de orçamento em empresa especializada no serviço e no veículo, objeto do contrato, levando em consideração a marca, modelo e outras particularidades.	Responsável: SAPEV
Ação(ões) de Contingência:	Contratar os serviços da empresa AKANE VEÍCULOS LTDA., por ser a única concessionária representante do fabricante do veículo na cidade de Maceió.	Responsável: SAD



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 15/02/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1444639** e o código CRC **E3464153**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1444639v3

Data de Envio:

20/02/2024 12:58:21

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

luiz.santos@akaneveiculos.com.br

Assunto:

Revisão veículos. TRE/AL

Mensagem:

À empresa Akane Veículos Ltda

Prezado Sr. Luiz Antônio,

Acerca da revisão de 50.000 KM dos veículos L-200 Triton Sport, placas SAA-9J27 e SAB-9H68, pertencentes a este Tribunal, reiteramos a solicitação de:

- orçamento com prazo de validade maior possível e constando os dados bancários da empresa para pagamento;
- Preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2024.

L - SW.pdf x (9) WhatsApp x SEI - Processo x SEI - Processo x Novo separador x + -

Luiz Consultor Akane

15:51

ONTEM

Pós Vendas Akane Mitsubishi agradece seu contato. Como podemos te ajudar? Para agendamento, é só acessar o link abaixo: <https://wa.me/5582993925333>. 10:40

0:25 10:39

Fico no aguardo!!! 10:44

HOJE

Boa tarde!

Acerca da revisão de 50.000 KM dos veículos L-200 Triton Sport, placas SAA-9J27 e SAB-9H68, pertencentes a este Tribunal, reiteramos a solicitação de:

- orçamento com prazo de validade maior possível e constando os dados bancários da empresa para pagamento;
- Preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente, 13:00

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) , (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº . , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av), nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inc...[Leia mais](#) 13:01

Digite uma mensagem

Pesquisar

POR PTB2 13:01 20/02/2024

Data de Envio:

27/02/2024 15:00:42

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

luiz.santos@akaneveiculos.com.br

Assunto:

Revisão veículos L-200 Triton Sport, placas SAB-9H68 e SAA-9J27. Envio Orçamento Atualizado e Declaração CNJ. TREAL.

Mensagem:

SEI 0000919-45.2024.6.02.8000

À empresa Akane Veículos Ltda

Prezado Sr. Luiz Antônio boa tarde,

Reiteramos pedido de documentação a seguir:

Para darmos seguimento à contratação da 5ª revisão dos veículos L-200 Triton Sport, placas SAB-9H68 e SAA-9J27, pertencentes a este Tribunal, solicitamos a documentação a seguir:

- Atualização do orçamento, que se encontra vencido, com prazo de validade maior possível e constando os dados bancários da empresa para pagamento;
- Preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

99938-4871

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS,

ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2024.

Anexos:

Orcamento_1440744_ORCAMENTO_JUSTICA_SAA9J27_REVISAO.pdf



ORÇAMENTO

AKANE VEICULOS LTDA

Endereço: COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 200 Cidade: MACEIO

UF: AL

Telefone (82) 32177200

E-Mail: luiz.santos@akaneveiculos.com.br

C.N.P.J.: 41183930000105

Data do Orçamento

05/03/2024

Inscrição Estadual:240835263

Data de Validade

05/04/2024

Dados do Cliente

Cliente: 12133 CNPJ : 06.015.041/0001-38

Bairro: FAROL

Nome: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CEP: 57051090

Endereço: ARISTEU DE ANDRADE, 377

Cidade: MACEIO

UF: AL

Complemento: PREDIO N 377

Fone: 82 991354526

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKL1TPCN56429

Placa: SAA9J27

KM médial

2748

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X

KM atual:

49635

Ano Mod.: 2023

Data Venda: 05/08/2022

PRETO ONIX P

Solicitações:

2 ORÇAMENTO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CD110648	OLEO, MOTOR - 01		64,57	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516,56
MF660035	MF660035 JUNT/ 1		24,03	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	24,03
CDPA0467	FILTRO, OLEO M 01		139,52	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	139,52
CAPA3114	FILTRO, COMBU: **		157,85	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,85
CD150292	FILTRO, AR MOT **		402,62	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,04

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
MITREV05	5A. REVISAO - 5C		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	270,00

Sub-Total 0,00 1.595,00

Total das Peças 1.325,00

Total dos Serviços 270,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 1.595,00

Observações:

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 14154, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MACEIO, 05 de Março de 2024

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
Supervisor de Serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Cliente



NOVA L200 TRITON SPORT

MODELO DO VEÍCULO	1ª revisão	2ª revisão	3ª revisão	4ª revisão	5ª revisão	6ª revisão
L200 TRITON SPORT A/T (ano/modelo 2020 e 2021)	3x R\$ 396,67 á vista 1.190,00	3x R\$ 396,67 á vista 1.190,00	3x R\$ 396,67 á vista 1.190,00	3x R\$ 474,00 á vista 1.422,00	3x R\$ 396,67 á vista 1.190,00	3x R\$ 396,67 á vista 1.190,00
L200 TRITON SPORT A/T (ano/modelo a partir de 2022)	3x R\$ 531,67 á vista 1.595,00	3x R\$ 531,67 á vista 1.595,00	3x R\$ 531,67 á vista 1.595,00	3x R\$ 609,33 á vista 1.828,00	3x R\$ 531,67 á vista 1.595,00	3x R\$ 531,67 á vista 1.595,00

ITENS DA MIT REVISÃO PROGRAMADA	1ª revisão	2ª revisão	3ª revisão	4ª revisão	5ª revisão	6ª revisão
Substituir Filtro de Ar	•	•	•	•	•	•
Substituir Filtro de Combustível	•	•	•	•	•	•
Substituir Filtro de Óleo	•	•	•	•	•	•
Substituir Arruela do Bujão do Cáster	•	•	•	•	•	•
Substituir Óleo do Motor	•	•	•	•	•	•
Substituir Fluido de Freio				•		
Substituir Filtro de Ar-Condicionado (exceto veículo ano/modelo 2021)	•	•	•	•	•	•
KIT Revisão Auto Box (exceto veículo ano/modelo 2021)	•	•	•	•	•	•
Limpeza do Sistema de Combustível (exceto veículo ano/modelo 2021)	•	•	•	•	•	•
34 Pontos da Inspeção	•	•	•	•	•	•
Mão de Obra da Revisão	•	•	•	•	•	•

Lubrificantes e fluidos inclusos. Valores para pagamento à vista.

Preço relativo às peças e mão de obra necessária à realização da revisão, já incluídos óleos e fluidos, cuja substituição tenha sido indicada no plano de revisões periódicas do veículo. Valores baseados em condições normais de uso. Maiores detalhes, vide Livrete de Bordo. **Promoção válida até 12/01/2024 para veículos modelos acima mencionados.** As revisões presentes neste material, não se aplicam a veículos blindados. Para estes e outros modelos consulte o Supervisor de Serviços. Para mais informações da Revisão Preço Fixo, verifique as informações do site e do Livrete de Bordo. **Preços e condições podem ser alterados sem aviso prévio pela Montadora. Consulte sempre o Concessionário Mitsubishi para mais informações.**



FOTOGRAFE O QR CODE E ACESSE A CARTILHA MIT SAFETY com os procedimentos e cuidados adotados nas CONCESSIONÁRIAS MITSUBISHI.



Dados Bancários Akane

Banco Santander

Ag: 3737

CC: 13001042-3

Chave PIX - CNPJ - 41.183.930/0001-05

Banco Bradesco

Ag: 0493-6

CC: 17251-0

14:34



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.183.930/0001-05 DUNS®: 678445827
Razão Social: AKANE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: AKANE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/01/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2023 (*)

Emitido em: 05/03/2024 13:05

CPF: 019.XXX.XXX-28 Nome: ANA PAULA GOMES SILVA

Ass: _____

1 de 1



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.183.930/0001-05

Nome/Contribuinte AKANE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/03/2024

Emitida às 11:59:21 do dia 08/01/2024

Código de controle da certidão: 6CE6-A60E-7CA9-4BD6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.051.333/23-75	
Contribuinte AKANE VEICULOS LTDA	CPF/CNPJ 41.183.930/0001-05
Endereço AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000 - LETRA B , BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-532	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 27 de Dezembro de 2023</p> <p>Válida até: 26/03/2024</p> <p>Código de autenticidade: 0F6850F00B0506F7</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p>	
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 13:07:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AKANE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **41.183.930/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05 situada na (Av Comendador Gustavo Paiva, 2000b) , (Mangabeiras) , (Maceió-Alagoas), representada por seu sócio, (Luiz Antônio dos Santos), CPF nº 077.374.854-09, carteira de identidade nº 3163166-5.. , expedida por SSP-AL., brasileiro(a), (Casado), com domicílio na (Rua Luiz Fragoso de Melo), nº, (Centro), (Satuba/Alagoas), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

__, 05 de MARÇO de 2024.

AKANE
Luiz Santos
Consultor Técnico
(82) 98101-0058 | 3217-7200

Luiz Antônio dos Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de março de 2024.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de contratação da concessionária Akane Veículos Ltda para a revisão de 50.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, no valor total de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme orçamento atualizado 1456551 e Memorando 212- SAPEV, doc. 1440727.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para instrução, despacho GSAD 1442222.

Para aferição da compatibilidade de preços, juntamos tabela de preços vigente, 1456553, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada>.

Foram juntadas as certidões de regularidade da empresa, 1456556. Quanto à consulta ao CADIN, deixamos de fazê-la em razão da transição da gestão para a PGFN, fato que ensejará a necessidade de novo cadastramento dos servidores desta unidade, nos termos tratados no processo SEI nº 0010223-05.2023.6.02.8000.

A declaração de inexistência da prática de nepotismo consta no evento 1456559 e dados bancários, 1456555.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa Akane Veículos Ltda, CNPJ:41.183.930/0001-05, no valor total de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 05/03/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 05/03/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456560** e o código CRC **A35D1B1C**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1456560v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de março de 2024.

Em atenção ao Despacho SEIC (1456560), referente a contratação da concessionária Akane Veículos Ltda para a revisão de 50.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, no valor total de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme orçamento atualizado 1456551 e Memorando 212- SAPEV, doc. 1440727.

Encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 05/03/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456966** e o código CRC **F8EF372B**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1456966v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de março de 2024.

Concluídos os atos relativos à instrução da pretendida contratação direta, conforme Despacho SEIC 1456560, elaborado pela Seção de Instrução de Contratações, remeto os autos à COFIN, para reserva de crédito. Após, encaminhar à Assessoria Jurídica, para análise de conformidade legal do procedimento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 06/03/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456976** e o código CRC **121A3405**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1456976v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de março de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1456976).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 06/03/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457771** e o código CRC **7CBD198B**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1457771v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 60/2024 (PEÇAS)

PE 61/2024 (SERVIÇOS)

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 06/03/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457896** e o código CRC **0C8FA3C9**.

Data e hora da consulta: 06/03/2024 15:52
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	60

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339030	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/03/2024	0000919-45.2024.6.02 -	-	1.325,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Reserva de crédito referente à contratação da concessionária Akane Veículos Ltda para a revisão de 50.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, conforme orçamento atualizado (1456551). Despacho SEIC (1456560). Despacho GSAD (1456976). SEI 0000919-45.2024.6.02.8000. PEÇAS.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
06/03/2024	Inclusão	1.325,00

Data e hora da consulta: 06/03/2024 15:56
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	61

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/03/2024	0000919-45.2024.6.02 -	-	270,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Reserva de crédito referente à contratação da concessionária Akane Veículos Ltda para a revisão de 50.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, conforme orçamento atualizado (1456551). Despacho SEIC (1456560). Despacho GSAD (1456976). SEI 0000919-45.2024.6.02.8000. SERVIÇOS.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
06/03/2024	Inclusão	270,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de março de 2024.

À GSAD,

Com as providências (1457901 e 1457905)
determinadas no despacho GSAD (1456976).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 06/03/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457929** e o código CRC **D42B67D3**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1457929v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de março de 2024.

À Assessoria Jurídica, para análise de conformidade legal do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 06/03/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457987** e o código CRC **74C2375B**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1457987v1



PROCESSO : 0000919-45.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. REVISÃO DE VEÍCULO.

Parecer nº 372 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Nesta AJ-DG os presentes autos encaminhados pela Secretaria de Administração, por meio do Despacho GSAD 1457987, para análise da conformidade da pretensa contratação direta, objetivando a revisão de 50.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, no valor total de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme Memorando 212 - SAPEV (1440727), tendo sido juntado o orçamento (1456551) elaborado pela Empresa AKANE VEÍCULOS LTDA., e o Certificado de Registro de Veículos - CRL (1440756).

2. DO PROCEDIMENTO

O presente fora inaugurado por meio do Memorando 212 (1440727), subscrito pelo titular da Seção de Administração de Prédios e Veículos, no qual solicita autorização para realização da revisão de 50.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27.

Em trâmite de instrução, a Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC 1456560, para aferição da compatibilidade de preços, juntou a tabela de preços 1456553, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada>, sugerindo, por fim, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parece prosperar o indicativo de que se trata de hipótese de inexigibilidade pela inviabilidade de competição, conforme se verá adiante, subsumindo-se ao comando do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Constam dos autos:

- Documento de Formalização da Demanda (1444637);
- CND Municipal (1456556);
- CND Federal (1456556);
- SICAF (1456556);
- Declaração negativa de nepotismo (1456559);
- Consulta TCU (1456556).

Quanto à consulta ao CADIN, não foi realizada em razão da transição da gestão para a PGFN, fato que ensejará a necessidade de novo cadastramento dos servidores desta

unidade, nos termos tratados no processo SEI nº 0010223-05.2023.6.02.8000.

Consta reserva de crédito em valor suficiente para a pretensa contratação nos eventos SEI 1457901 e 1457905.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Com esses elementos, passa-se a analisar a contratação pretendida.

Pretende-se a contratação direta pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, a contratação direta por inexigibilidade ocorre quando a competição é inviável. Diante da dificuldade de se prever antecipadamente todas as situações em que não será possível a competição, a Lei 14.133/2021 estabelece, no art. 74, um rol meramente exemplificativo de hipóteses:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo nosso)"

Resta, pois, evidente tratar-se no presente caso de

hipótese de inexigibilidade.

Corroborando com esse entendimento, tem-se a fundamentada posição da Consultoria Zênite, contratada pela Justiça Eleitoral para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos, obtido no endereço eletrônico da empresa, conforme se extraem alguns excertos:

"ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES - CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE SEM QUE SE PERCA A GARANTIA.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA

EMENTA: Inexigibilidade - Elevadores - Garantia.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 24, inc. XVII e art. 25 da Lei nº 8.666/93.

1. Considerações sobre a garantia de elevadores e a possibilidade de contratação de serviços por inexigibilidade, sem que se perca a garantia.

2. Impossibilidade de aplicação do inc. XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

1 CONSULTA

"A empresa contratada para a construção de um prédio, instalou um elevador de determinada marca, o que estava abrangido no referido contrato. Ocorre que a fábrica deste elevador dá garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e/ou instalação.

Observando, porém que a garantia é válida somente para elevadores sob assistência técnica autorizada. Assim, encaminhou minuta de contrato prestação de serviços, tendo por objeto a conservação e assistência técnica do referido elevador.

Pergunta-se: Pode ser realizada contratação direta sem licitação? Qual o fundamento legal? Cabe a hipótese prevista no art. 24, inc. XVII, mesmo quando não se tratar apenas de aquisição de componentes ou peças, mas de serviços como limpeza e conservação (lubrificação, etc.) do equipamento, com valor fixo mensal?

A garantia ofertada pode indicar a inviabilidade da competição, uma vez que outras empresas podem realizar os serviços, mas não a vantagem referente a garantia?"

2 FUNDAMENTAÇÃO

A regra para a Administração Pública é a realização de licitação prévia às suas contratações, a não ser nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nesse caso concreto, não é aplicável o art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que esse dispositivo trata sobre a aquisição de bens e não contratação de serviços:

"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Note-se que a hipótese do inc. XVII, na verdade, é situação de inviabilidade de competição e, o próprio art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, já seria suficiente para justificar a contratação direta. Jessé Torres Pereira Junior entende da mesma forma, ou seja, que o "correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como, aliás, sempre foi tratada."2

Enfim, mesmo se a Administração não enquadrar a contratação em tela nos termos do art. 24, inc. XVII, para fins de contratação direta por dispensa de licitação, caso comprove a inviabilidade de competição, poderá contratar diretamente em conformidade ao caput do art. 25.

A inexigibilidade poderá ocorrer apenas quando, comprovadamente, ficar caracterizada a inviabilidade de competição, por alguns dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ou mesmo pelo seu caput (inviabilidade genérica de licitação).

Sobre inexigibilidade de licitação, recomendamos a leitura da Orientação Objetiva publicada no ILC nº 53, julho/98, p. 648 e sobre contratação direta,

Doutrina publicada no ILC nº 88, junho/2001, p. 438.

Quando for tecnicamente demonstrado pela Administração que apenas uma empresa tem capacidade técnica para executar determinados serviços, ou que somente uma empresa pode executar serviços sem que se perca a garantia do elevador, esta poderá ser contratada por inexigibilidade de licitação. É o mesmo entendimento para aquisição de bens "que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo" (art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93).³

Note-se que deve ser demonstrado tecnicamente que apenas a empresa que fabrica os elevadores é a única que poderia prestar assistência técnica e manutenção, sem a perda da garantia, uma vez que, podem existir diversas empresas que podem prestar os serviços com a mesma técnica."

Assim, considerando os argumentos acima expostos, esta AJ-DG entende que o cenário estabelecido no presente caso, contratação de serviços exclusivos, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do produto, configura-se, acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso art. 23, § 4 da da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros

na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Quanto a esse aspecto, a SEIC (1456560), para fins de aferição de preços, juntou a tabela de preços vigente, 1456553, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada>, restando comprovado que o preço ofertado à administração é compatível condizente com o praticado pelo mercado, como citado mais acima e atende às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

De mais a mais, a nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de inexigibilidade de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e,

VIII - autorização da autoridade competente."

As situações e os documentos supramencionados constam todos do processo ou estão em processo de produção (fases

posteriores). Atendidas, dessa maneira, as mencionadas exigências.

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em face do que determina a Portaria Presidência nº 226/2018, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, segue a lista contida no Anexo IX - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1440727 1444637 - documento de formalização da demanda
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1440727 1444637 - documento de formalização da demanda
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	X		1456560
4	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93)	N/A		
	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?	N/A		
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?	N/A		
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? <i>Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009</i>	N/A		
5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei nº	N/A			

	8.666/93):			
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;	N/A		
	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;	N/A		
5	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;	N/A		
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;	N/A		
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;	N/A		
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.	N/A		
6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)		X	
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? <i>Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93</i>	X		1440727 1444637
8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1457901 1457905
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1456560
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1456551
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1456555
	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos</i>			

12	<i>excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".</i>	X		1456559
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Fls./Obs.
14	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1456556
	1. FGTS	X		1456556
	2. INSS	X		1456556
	3. Receita Federal	X		1456556
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1456556
15	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		1456556
16	Consta consulta ao CADIN?			0010223-05.2023.6.02.8000
17	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X	1456556
18	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1456556

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, observados os preceitos da legislação vigente, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação (art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), da Empresa Akane Veículos Ltda, CNPJ nº 41.183.930/0001-05, pelo valor total de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais), objetivando a revisão de 50.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27, pertencente à frota deste Tribunal.

À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, Assessor Jurídico Substituto, em 08/03/2024, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458736** e o código CRC **1BCFE556**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1458736v19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 08 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos de contratação direta, objetivando a revisão de 50.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal.

Nesta senda, tendo em vista o Parecer AJ-DG nº 372/2024 (1458736), da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, cuja ilação é pela legalidade do procedimento em tela, RECONHEÇO a situação de **inexigibilidade** verificada, com fulcro no (art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, ao tempo em que sugiro a autorização da contratação direta da empresa Akane Veículos Ltda, CNPJ nº 41.183.930/0001-05, cuja proposta foi devidamente analisada (1456551), no montante total de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Posto isso, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para análise e competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 72, VIII da da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 08/03/2024, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1459341** e o código CRC **1F8F6D0D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trt15.jus.br>

PROCESSO : 0000919-45.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : Inexigibilidade. Revisão Automóvel

Decisão nº 1038 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação direta da **Empresa Akane Veículos Ltda**, CNPJ nº 41.183.930/0001-05, objetivando a revisão de 50.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer AJ-DG nº 372/2024 (1458736), cujo teor aponta pela legalidade do procedimento em tela, **RATIFICO** a situação de **inexigibilidade** verificada, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral (1459341).

Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **Akane Veículos Ltda**, CNPJ nº 41.183.930/0001-05, cuja proposta foi devidamente analisada (1456551), no montante total de **R\$ 1.595,00** (um mil quinhentos e noventa e cinco reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 12/03/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1459716** e o código CRC **8C1FDD5D**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1459716v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de março de 2024.

À SEIC, para cadastro no Portal da Transparência e demais medidas cabíveis.

Após, à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 12/03/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1461748** e o código CRC **3C84FAD3**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1461748v1

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 70011 - 5/2024



^ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0000923-82.2024.6.02.8000	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - É inexigível a licitação quando inviável a competição		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Contratação da concessionária Akane Veículos Ltda para a revisão de 50.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport GLS, placa SAB-9H68, pertencente a este Tribunal, no valor total de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais)	

Id contratação PNCP

[00509018000113-1-000471/2024](#)

^ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Revisão Veiculo - Quilometragem Código: 22250 serviço	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): R\$ 270.0000	Situação: Homologado
2 Revisão Veiculo - Quilometragem Código: 22250 peças	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): R\$ 1.325.0000	Situação: Homologado

^ Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Decisao.pdf	Outros	13/03/2024	383.747 KB	
DFD.pdf	DFD	13/03/2024	300.016 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
019.413.874-70	LISIANA TEIXEIRA CINTRA	Responsável pela divulgação
088.516.974-34	KLEVER REGO LOUREIRO	Autoridade competente
676.998.044-49	MAURICIO DE OMENA SOUZA	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de março de 2024.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, após divulgação da Inexigibilidade nº 05/2024, em atendimento ao determinado pelo Senhor Secretário de Administração, devendo os autos retornar a esta Seção para posterior publicação na Transparência e envio das notas de empenho à contratada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/03/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1462423** e o código CRC **846E9BB0**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1462423v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de março de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho SEIC (1462423).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 13/03/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1462706** e o código CRC **DDD57911**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1462706v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 204/2024 (MATERIAL)

NE 205/2024 (SERVIÇOS)

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 13/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1462759** e o código CRC **7C55A0A4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de março de 2024.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1462759), registro minhas assinaturas nos empenhos 2024NE204 e 2024NE205, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante, à SEIC em atendimento ao despacho de Id (1462423).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 13/03/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1463015** e o código CRC **5A08E6CC**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1463015v1

Data e hora da consulta: 13/03/2024 19:30
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	204

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339030	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/03/2024	Ordinário	0000919-45.2024.6.02	0,0000	1.325,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.183.930/0001-05	AKANE VEICULOS LTDA	57037-532
Endereço	UF	Telefone
COMENDADOR GUSTAVO PAIV 2000 LETRA B MANGABEIRAS	AL	(082)3338-3100
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082)3338-3100

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
196	INEXIGIBILIDADE	-	-	CAPUT	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

REVISÃO DE 50.000 KM (METARIAL), DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA, DO VEÍCULO L-200 TRITON SPORT GLS, PLACA SAA-9J27, PERTENCENTE A ESTE TRIBUNAL, CONFORME ORÇAMENTO ATUALIZADO (1456551). DESPACHO SEIC (1456560). DECISÃO Nº 1038 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1459716). SEI 0000919-45.2024.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000052024 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/03/2024 19:30:10	Alteração

Data e hora da consulta: 13/03/2024 19:30
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.325,00

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Revisão Veículo - Quilometragem	1.325,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2024	Inclusão	1,00000	1.325,0000	1.325,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA
***.180.784-**
13/03/2024 19:30:10

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO
***.291.944-**
13/03/2024 16:45:57

Data e hora da consulta: 13/03/2024 19:30
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	205

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/03/2024	Ordinário	0000919-45.2024.6.02	0,0000	270,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.183.930/0001-05	AKANE VEICULOS LTDA	57037-532
Endereço	UF	Telefone
COMENDADOR GUSTAVO PAIV 2000 LETRA B MANGABEIRAS	AL	(082)3338-3100
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082)3338-3100

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
196	INEXIGIBILIDADE	-	-	CAPUT	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

REVISÃO DE 50.000 KM (SERVIÇOS), DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA, DO VEÍCULO L-200 TRITON SPORT GLS, PLACA SAA-9J27, PERTENCENTE A ESTE TRIBUNAL, CONFORME ORÇAMENTO ATUALIZADO (1456551). DESPACHO SEIC (1456560). DECISÃO Nº 1038 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1459716). SEI 0000919-45.2024.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000052024 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/03/2024 19:30:39	Alteração

Data e hora da consulta: 13/03/2024 19:30
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	270,00

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Revisão Veículo - Quilometragem	270,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2024	Inclusão	1,00000	270,0000	270,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

13/03/2024 19:30:39

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

13/03/2024 16:46:17



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de março de 2024.

À SLC, para registro das notas de empenho e à SEIC, para remessa dos documentos à contratada.

Em paralelo, à SAPEV, para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 13/03/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1463309** e o código CRC **CCE23670**.

0000919-45.2024.6.02.8000

1463309v1

Data de Envio:

14/03/2024 13:13:22

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

luz.santos@akaneveiculos.com.br

Assunto:

Nota de empenho. Revisão veículos L-200 Triton Sport, placas SAB-9H68 e SAA-9J27.

Mensagem:

Prezados(as),

Encaminhamos as notas de empenho 202/2024, 203/2024, 204/204 e 205/2024, relacionadas à 5ª revisão dos veículos L-200 Triton Sport, placas SAB-9H68 e SAA-9J27, pertencentes a este Tribunal.

Após a devida conferência, solicitamos a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Anexos:

SEI_0000923_82.2024.6.02.8000.pdf

SEI_0000919_45.2024.6.02.8000.pdf